



**Lei Nº. 725/2012, de 06 de julho de 2012.**

**Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde em conformidade com o incentivo estabelecido pela Portaria nº. 459, de 15 de março de 2012, editada pelo Ministério da Saúde.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o teor da Portaria nº. 459, de 15 de março de 2012, considerando que o Ministério da Saúde está repassando o valor monetário suficiente para liquidar as despesas decorrente de tal medida,

Art. 1º - Concede reajuste de 20,579% (vinte vírgula quinhentos e setenta e nove por cento) ao vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Jardim de Piranhas/RN, referente à recomposição de perda salarial, em decorrência da Portaria nº. 459, de 15 de março de 2012, passando de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a cada mês, mais 10% de insalubridade.

Art. 2º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento Municipal vigente, com os incentivos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2012.

Jardim de Piranhas/RN, 06 de julho de 2012.

  
**Antônio Soares de Araújo**

Prefeito Municipal